

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RESOLUÇÃO N. 22/94

REAJUSTE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 1994, e eu PROMULGO a seguinte Resolução.

Art. 1º. - Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes dos Cargos em Comissão da Secretaria da Câmara Municipal de Cabedelo-PB, a razão de 100% (cem por cento), na conformidade do quadro descritivo abaixo:

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
C.C. 1	Secretário Administrativo	119.000,00	119.000,00	238.000,00
C.C. 1	Secretário Legislativo	119.000,00	119.000,00	238.000,00
C.C. 1	Consultor Jurídico	119.000,00	119.000,00	238.000,00
C.C. 1	Tesoureiro	119.000,00	119.000,00	238.000,00
C.C. 1	Chefe de Gabinete	119.000,00	119.000,00	238.000,00
C.C. 1	Assessor de Comunicação Social	119.000,00	119.000,00	238.000,00
C.C. 2	Assessor Técnico Legislativo	74.375,00	74.375,00	148.750,00
C.C. 3	Diretor da Divisão de Pessoal	63.000,00	63.000,00	126.000,00
C.C. 3	Diretor da Div. de Ass. Plenário	63.000,00	63.000,00	126.000,00
C.C. 4	Assessor Parlamentar	52.500,00	52.500,00	105.000,00

Art. 2º. - Fica a quota do Salário-Família, reajustado em 200% (duzentos por cento).

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantida a suplementação, se necessária.

Art. 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de abril do corrente ano.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA em
25 de abril de 1994.

FERNANDO FIRMINO DE MACÊDO
PRESIDENTE

Afixação

Câmara Municipal no dia
25/04/94, na forma do
§ 1º, do Art. 87, da LOM.

Em, 25/04/94

VISTO